

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1

SUMÁRIO

- DECRETO 081/2021, Nº DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
- EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS
- LEI Nº 740/2021, EM 17 DE AGOSTO DE 2021
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0041/2021.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO 081/2021, Nº DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 735/2021 que autoriza o Município de São Gabriel/BA, por meio do Poder Executivo, a lotear terreno público e realizar a doação de lotes à população carente e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a execução da Lei nº 735/2021, regulamentando o procedimento de doação, com fins habitacionais para a população carente deste município, dos lotes contidos no "Loteamento Público Filisberto Rodrigues", localizado no Bairro Alto Alegre no Município de São Gabriel com a seguinte descrição perimetral, ao NORTE, confrontando com a VIA PÚBLICA, ao OESTE, confrontando com VIA PÚBLICA, ao SUL confrontando com DOMICIO MARQUES DOURADO FILHO, ao LESTE confrontando com OSMAR CARNEIRO MACHADO e com ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE SÃO GABRIEL, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 40.821,01 m² (quarenta mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e um decímetro quadrado).

Parágrafo Único – A área do Loteamento de que trata este Artigo está assim dividida:

| LOTEAMENTO FILISBERTO RODRIGUES | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|------------------|--|--|
| Quadra | Área | Quantidade Lotes | | |
| A | $2.054,28 \text{ m}^2$ | 10 | | |
| В | $1.600,00 \text{ m}^2$ | 8 | | |
| C | $2.000,00 \text{ m}^2$ | 10 | | |
| D | 1.625,54 m ² | 8 | | |
| E | 1.896,71 m ² | 8 | | |
| F | 3.346,12 m ² | 16 | | |
| G | 2.504,32 m ² | 12 | | |
| Н | 2.578,66 m ² | 12 | | |
| I | 2.445,18 m ² | 12 | | |
| J | 1.858,90 m ² | 8 | | |
| TOTAL | 21.909,71 m ² | 104 | | |

| TABELA DE ÁREAS | | | |
|--------------------|------------------------|-----------|-------------|
| Descrição | Área | Perímetro | Porcentagem |
| Área institucional | $3.148,34 \text{ m}^2$ | 226,00 m | 7,71 % |

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

| Praça | 1.709,28 m ² | 187,31 m | 4,19 % |
|---------------------|--------------------------|----------|----------|
| Quadras (104) lotes | 21.909,71 m ² | | 53,67 % |
| Sistema Viário | 14.053,68 m ² | | 34,43 % |
| Área Loteada | 40.821,01 m ² | 938,67 | 100,00 % |

- Art. 2° Para ser candidato a receber a doação de algum dos lotes em questão é necessário que os pretensos beneficiários não sejam cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano, bem como que não tenham sido contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.
- **Art.** 3° Fica vedado o recebimento por dois ou mais membros comprovadamente integrantes de uma mesma família como beneficiários.
- Art. 4º A doação dos lotes em questão destina-se a população de baixa renda, a saber famílias com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos mensais.
- **Art. 5º** Poderão habilitar-se no programa habitacional de interesse social os candidatos que preencham as seguintes condições:
 - I. Residente e domicílio no Município há pelos menos 05 (cinco) anos.
 - II. Renda familiar mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.
 - III. Não possua imóvel em nome próprio.
 - IV. Não tenha sido beneficiado em outro programa habitacional no âmbito municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único. - A habilitação do candidato dar-se-á na forma desta lei para todos os programas previstos na mesma, ressalvadas as hipóteses de concessão de uso especial para fins de moradia e ou aluguel social que deverão atender ao disposto em regulamentação ou provisoriamente através de decreto.

- Art. 6° No ato da inscrição, os candidatos deverão obrigatoriamente:
 - I. Fazer cadastro na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção de Igualdade.
 - II. Juntar documento de identificação com fotografia.
 - III. Comprovar os rendimentos da família beneficiária, por meio de documentos que atestem sua renda ou na inexistência dessa por meio de declaração assinada que ateste a ausência de renda.
 - IV. Comprovar a residência no Município, por meio comprovante de residência em nome de parentes próximos com quem resida ou de locador caso resida em imóvel locado. Em ambas as situações será necessária declaração de residência assinada e reconhecida firma pelo proprietário do imóvel que ateste que o interessado ali resida.
 - V. Comprovar que não possui imóvel em nome próprio, podendo ser exigida, para tanto, certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis local;





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- VI. Assinar declaração de próprio punho atestando que não possui nenhum bem imóvel em sua propriedade em seu nome, bem como de que não possui nenhum imóvel de sua propriedade em nome de terceiro.
- **Art.** 7º A abertura das inscrições será precedida de divulgação por edital publicado e afixado no mural eletrônico de publicações oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **Art. 8º** As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada pela Secretária de Assistência Social deste Município, e com a apresentação de documentação exigida em Lei.
- **Art. 9°** A seleção dos inscritos dar-se à por meio de decisão de Comissão designada pelo Executivo, cujos membros serão nomeados por Portaria.
- § 1º A comissão será composta por três membros, sendo um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo e um representante da Secretária de Assistência Social.
- $\S~2^{\circ}$ Os membros dessa Comissão não fazem jus à percepção de qualquer gratificação de função decorrente dessa atividade.
- **Art. 10°** Dentre os candidatos inscritos, que preencherem, os requisitos legais, será realizada a seleção e classificação que considerará os seguintes critérios preferenciais estabelecidos em Edital e neste Decreto:
 - I. Ser morador de área de risco ou remoção.
 - II. Ter deficiência ou existir no núcleo familiar alguma pessoa com deficiência.
 - III. Ser idosc
 - IV. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar conforme declaração no cadastro único.
 - V. Morador de área verde, pública, ou destinada a preservação ambiental consolidadas.

Parágrafo Único. - A conjugação destes fatores, expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado que servirá de base para sua classificação, a qual será aferida em entrevista social do interessado, a ser realizada pela Comissão responsável.

- **Art. 11º -** Os processos de habilitação e classificação serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana.
- Art. 12° Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo de classificação, divulgar-se a, por edital publicado e afixado no mural eletrônico de publicações oficial da





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Prefeitura, a relação preliminar dos classificados até o número correspondente de unidade/lotes para habitações populares ficando os demais como suplentes.

- Art. 13° Publicado o edital com a classificação preliminar dos selecionados, será aberto prazo de 05 dias para impugnação contra a lista de classificados. Referida impugnação deve ser protocolada por escrito na Secretária de Assistência Social deste Município, a qual será encaminhada para a Comissão responsável pelo julgamento.
- **§ 1º -** Ultrapassado o prazo de impugnação, eventuais impugnações feitas serão julgadas pela Comissão responsável no prazo de 05 dias contados do seu recebimento, findas as quais será publicada a lista final definitiva dos donatários selecionados.
- **§ 2º** Sendo julgada procedente a impugnação, resultando na exclusão de algum dos candidatos pré-selecionados e consequente inclusão do suplente imediato, dever-se-á ser publicado edital com a classificação retificada, momento em que será reaberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, exclusivamente, do suplente classificado.
- $\S 3^{\circ}$ A cada inclusão de novo suplente deve ser observado novo prazo para sua impugnação, nos termos do parágrafo anterior.
- **Art. 14º** A transferência da propriedade dos lotes será precedida de celebração de Termo de Compromisso entre o Município de São Gabriel e o donatário, devendo conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:
 - I. Inalienabilidade do bem doado;
 - II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
 - III. Reversão imediata do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade de doação;
 - IV. Prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano para o início de obra no lote doado sob pena de reversão ao patrimônio público.
- § 1º É condição para o recebimento em definitivo do terreno doado, que o beneficiário seja morador deste Município, que demonstre condições de construir no referido lote, a começar com a medição da área total e a localização do imóvel a ser doado.
- § 2º As condições para construir serão aferidas na entrevista social, em cotejo com a documentação apresentada, nos termos do art. 10, parágrafo único.
- \S 3° Assinado o Termo de Compromisso, a inalienabilidade do bem doado deverá ser registrada na matrícula do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis.
- § 4º A reversão imediata do bem, nos termos do inciso III, será precedida de notificação do donatário para prestar esclarecimentos e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias.
- **Art. 15° -** A Regularização Fundiária dos terrenos doados será realizada nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal 729 de 05 de abril de 2021 que que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana no





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

âmbito do Município de São Gabriel - Bahia.

Art. 16° - Havendo suspeita de que declarações ou documentações foram falsificados visando obter algum beneficio estabelecido por esta Lei, o Município apurará administrativamente o fato sem prejuízo do encaminhamento cível e criminal devido, podendo após concluído o processo administrativo pertinente, revogar o beneficio condenando o beneficiário a devolver a unidade habitacional, em caso de lote no mesmo estabelecimento onde recebeu.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0590/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0590/2021

CONTRATADO: EDJACI PEREIRA ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 41.810.074/0001-70

VALOR: R\$17.430,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SOLICITANTE, COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

DOTAÇÃO:

 Orgāo/Unidade: 02.04.02
 Atividade: 2.017 / 2.018
 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00
 Fonte: 00 / 29

 Orgāo/Unidade: 02.02.01
 Atividade: 2.010
 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00
 Fonte: 00

 Orgāo/Unidade: 02.09.02
 Atividade: 2.042 / 2.044
 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00
 Fonte: 02 / 14

 Orgāo/Unidade: 02.05.02
 Atividade: 2.026
 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00
 Fonte: 01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de Agosto de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0590/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0590/2021

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SOLICITANTE, COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: EDJACI PEREIRA ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 41.810.074/0001-70 VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

REPRESENTANTE LEGAL: Edjaci Pereira Alves da Silva

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.02.01 Atividade: 2.010 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00

São Gabriel, BA, 11 de Agosto de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal

| CERTIDÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral. |
| Em, de de 20 |
| Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração |



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0591/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0590/2021

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SOLICITANTE, COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: EDJACI PEREIRA ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 41.810.074/0001-70 VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). REPRESENTANTE LEGAL: Edjaci Pereira Alves da Silva

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.09.02 Atividade: 2.042 / 2.044 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02 / 14

São Gabriel, BA, 11 de Agosto de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal

| CERTIDÃO | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral. | | |
| Em, de de 20 | | |
| Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração | | |
| | | |



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0592/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0590/2021

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SOLICITANTE, COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: EDJACI PEREIRA ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 41.810.074/0001-70 VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$2.430,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

REPRESENTANTE LEGAL: Edjaci Pereira Alves da Silva

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 02.04.02 Atividade: 2.017 / 2.018 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00 / 29

São Gabriel, BA, 11 de Agosto de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal

| CERTIDÃO | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral. | | |
| Em, de de 20 | | |
| Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração | | |
| | | |



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0593/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0590/2021

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SOLICITANTE, COM ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: EDJACI PEREIRA ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 41.810.074/0001-70 VIGÊNCIA: 11/08/2021 à 31/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

REPRESENTANTE LEGAL: Edjaci Pereira Alves da Silva

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.026 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 01

São Gabriel, BA, 11 de Agsoto de 2021.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal

| CERTIDÃO | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral. | | |
| Em, de de 20 | | |
| Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretaria Municipal de Administração | | |
| | | |



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0041/2021

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 0041/2021

O Município de São Gabriel-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 0041/2021, que tem por objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de estrutura para eventos institucionais, datas comemorativas, feiras e palestras, a serem realizadas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço.** Data de abertura: 28/09/2021 às 09:00hs, no Setor de Licitações. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00678 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 740/2021, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de Particular, no Povoado de Eureca, Município de São Gabriel, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel (terreno), situado no Povoado de Eureca, desmembrada da Fazenda Barbosa, possuindo uma área de 01 (uma) tarefa. Tem como LIMITANTES: ao Nascente com o Sr. José Grigório Santos de Freitas; ao Poente Sr. Glicério Borges da Silva; ao Norte com a Estrada Pé de Serra; ao Sul Sra. Mariene Romoalda Amorim, no Munícipio de São Gabriel, Bahia.
 - Parágrafo 1º O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a exploração de jazida de cascalho para fins de melhoramento de estradas vicinais.
- **Art. 2º** A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará laudo de avaliação do valor do imóvel.
- **Art. 3º** Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autoriza a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata está Lei, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122

